

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0282561/2016 - SAP.UPR

Joinville, 23 de maio de 2016.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para fornecimento, transporte e instalação de Estruturas e Tabelas de Basquete Metálico com Aro e Rede, em atendimento ao Parque da Cidade e Parque São Francisco, no âmbito do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde", do Município de Joinville - FONPLATA, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

- 1.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h** do dia **15/06/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, no endereço acima citado.
- 1.2 A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às 09h05min do dia 15/06/2016.

2 - OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto o fornecimento, transporte e instalação de Estruturas e Tabelas de Basquete Metálico com Aro e Rede, em atendimento ao Parque da Cidade e Parque São Francisco, no âmbito do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques

Ambientais – Linha Verde", do Município de Joinville - FONPLATA, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 30.429,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentaria:

559/2016 - 0.7001.15.451.15.1.1012.0.449000 (186)

4 - DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

- **4.1** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:
- **4.1.1 Anexo I -** Valor estimado/máximo;
- **4.1.2 Anexo II** Minuta do contrato;
- 4.1.3 Anexo III Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **4.1.4 Anexo IV** Contendo:
- a) Termo de Referência;
- b) Planilha Orçamentária.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante com o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 5.2 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.3 – <u>Não será admitida a participação de proponentes:</u>

- 5.3.1 Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.3.2 Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 5.3.3 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 5.3.4 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 5.3.5 Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado:
- 5.3.6 Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou

coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

5.3.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.8 – Que não se enquadre na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.4 – DA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

- **5.4.1** Será permitida a participação de interessados em consórcio para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto a documentação de habilitação jurídico, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.
- **5.4.2** Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:
- **5.4.2.1** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:
- a) Composição do consórcio;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:
- c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;
- c.2) exclusividade na comunicação com o Município;
- c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;
- d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um:
- e) Da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato da licitação;
- f) Da administração e contabilização do consórcio;
- g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado:
- h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.
- **5.4.2.2** O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo das obras que vierem a ser contratadas. Qualquer alteração que o contrato de consórcio venha a sofrer, assim como a sua dissolução, deverá ser arquivada para os efeitos legais;
- **5.4.3** O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;
- **5.4.4** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- **5.4.5** Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- **5.4.6** Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio.
- **5.4.7** Caso o consórcio seja declarado vencedor da licitação deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro em cartório do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.3.2.
- **5.4.8** No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio.
- **5.4.9** O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s)

legal(is) dos consorciados.

- **5.4.10** Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- **5.4.11** No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.3.2.
- **5.4.12** O vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.3.2, sob pena de responsabilização civil de todos os promitentes consorciados.

5.5 – CRITÉRIOS PARA ESTABELECER A NACIONALIDADE DAS FIRMAS OU EMPRESAS

- **5.5.1** Somente poderão participar das aquisições de bens e de serviços e das contratações de obras que sejam financiadas total ou parcialmente com recursos do financiamento do FONPLATA firmas ou empresas oriundas de um dos Países Membros do FONPLATA. Para isso, o contratante que realiza a convocação deverá verificar que:
- a) A firma esteja constituída e em funcionamento, em conformidade com as disposições legais do país membro onde a firma tenha seu domicílio principal.
- b) A firma tenha a sede principal de seus negócios em territórios de um país membro.
- c) Mais de 50% do capital da firma seja de propriedade de uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas de um ou mais países membros ou de cidadãos ou residentes "bona fide" desses países elegíveis.
- d) A firma esteja funcionando integralmente e desempenhe atividades econômicas no país membro no qual está domiciliada.
- e) Não exista disposição alguma em virtude da qual uma parte substancial dos rendimentos líquidos ou de outros benefícios tangíveis da firma seja creditada ou paga a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes "bona fide" dos países membros, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requerimentos de nacionalidade.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- **6.1** Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 02 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro Nº 01 a "habilitação" e o segundo Nº 02 a "proposta comercial".
- **6.1.1** Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADAD DE PREÇOS Nº 078/2016 MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Fornecimento, transporte e instalação de Estruturas e Tabelas de Basquete Metálico com Aro e Rede, em atendimento ao Parque da Cidade e Parque São Francisco, no âmbito do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde", do Município de Joinville - FONPLATA.

DOCUMENTOS 1	DE HABILITAÇAO
PROPONENTE:	

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADAD DE PREÇOS Nº 078/2016 MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Fornecimento, transporte e instalação de Estruturas e Tabelas de Basquete Metálico com Aro e Rede, em atendimento ao Parque da Cidade e Parque São Francisco, no âmbito do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde", do Município de Joinville - FONPLATA.

PROPOSTA COME	RCIAL	
PROPONENTE:		

- **6.2** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.
- **6.3** Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **7.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.
- **7.1.1** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:
- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) <u>Se representante (preposto/procurador)</u> procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente <u>e</u> cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;
- c) <u>Se dirigente/proprietário</u>, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- **7.1.2** Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.2** Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;
- **7.3** Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.
- **7.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- **8.2** Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no "item 1" deste edital, exceto a alínea "a", em uma única via.
- **8.3** Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data constante no "item 1" deste edital, exceto as alíneas "b", "c", "d" e "e", em uma única via.
- **8.4** Os documentos a serem apresentados são:
- a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **m.1**) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- **m.2**) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- **m.3**) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

QLC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado devera ser menor ou igual a 1,00

- o) Acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, instalação em quadra de esporte;
- p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que **o proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, instalação em quadra de esporte;
- q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;
- r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.
- **8.5** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- **8.6** Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.7** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.7.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – PROPOSTA – Invólucro nº 02

- 9.1 A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e email do proponente.
- **9.2** Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

- **9.3** Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- 9.4 Orçamento detalhado, de acordo com o Anexo IV do Edital.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

- **10.1.1** − Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.
- **10.1.2** Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.
- **10.1.3** No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope n° 1 – Documentos de Habilitação

- **10.2.1** Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- 10.2.2 A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.
- **10.2.3** Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.
- 10.2.4 Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do Envelope nº 02 dos proponentes habilitados.
- **10.2.5** Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.
- **10.2.6** O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.
- **10.2.7** Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.
- **10.2.8** O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *online* exigidas no subitem 8.4, alíneas "f" a "k", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- **10.2.9** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope n° 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

- **10.3.2** Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.
- 10.3.3 A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.
- **10.3.4** Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.
- **10.3.5** Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- 10.3.6 Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
- **10.3.7** Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.
- 10.3.8 Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **10.3.9** Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- **10.4** Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3°, da Lei n° 8.666/93.
- **10.5** Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
- **10.6** É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.
- 10.7 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – CONTRATAÇÃO

- **11.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **11.2** O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.
- 11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas

de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 11.4.1 No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vistado pelo CREA/SC ou CAU/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.
- 11.4.3 Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 - PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência contratual será até 31/12/2016, contados a partir da assinatura do mesmo.
- 12.2 O prazo para o fornecimento e instalação do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da entrega da autorização de fornecimento e do empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93.
- 12.2.1 O objeto deverá ser entregue conforme prazos e locais determinados no Termo de Referência.

13 – GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1 A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e Secretaria de Infraestrutura Urbana, no que tange ao acompanhamento executivo dos serviços, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A Secretaria de Infraestrutura Urbana fornecerá a rubrica orçamentária e indicará o técnico para compor a comissão de fiscalização.
- 13.3 O Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville IPPUJ, será responsável pelo controle do contrato e nomeará, através de Portaria, comissão para fiscalização e medição dos serviços.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 14.2 O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;
- 14.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.
- 14.4 As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 14.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 10 (dez) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada.
- 15.2 Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 30 (trinta) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do Município referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 - PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência:

- II multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- **III suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- **16.2** O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- **16.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **16.4** Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **16.5** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.
- **16.6** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 17.1 Os recursos deverão:
- 17.1.1 Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.2 Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;
- 17.1.3 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 17.1.3.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **17.1.4** Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 Centro Joinville/SC CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.
- 17.2 Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- **18.2** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.
- **18.3** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.
- **18.4** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- **18.5** É facultado ao proponente visitar o local de instalação do objeto, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.
- **18.6** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1 a 17.2.
- **18.7** Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 Centro Joinville/SC CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.
- **18.7.1** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos UPR** e serão publicados no *site* <u>www.joinville.sc.gov.br</u>, link "Licitações", no respectivo edital.
- **18.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **18.10** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros,

atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

- **18.11** A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.12** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- **18.13** Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderá(ão) ser retirada(s) na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* <u>www.joinville.sc.gov.br</u>, link "Licitações".
- **18.14** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 18.15 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico <u>www.joinville.sc.gov.br</u>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
	Fornecimento, transporte e instalação de Estruturas e Tabelas de	
	Basquete Metálico com Aro e Rede, em atendimento ao Parque da	
1	Cidade e Parque São Francisco, no âmbito do "Programa Eixo	R\$ 30.429,00
	Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais -	K\$ 50.429,00
	Linha Verde", do Município de Joinville - FONPLATA, conforme	
	anexo IV do edital.	

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, inscrito no C.N.P.J nº 84.143.927/0001-82 ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ------, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento,

transporte e instalação de Estruturas e Tabelas de Basquete Metálico com Aro e Rede, em atendimento ao Parque da Cidade e Parque São Francisco, no âmbito do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde", do Município de Joinville - FONPLATA, na forma do edital da Tomada de Preços nº 078/2016 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, e demais normas legais Federais, Estaduais e Municipais vigentes e condições a seguir:

Aos --- dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. xxxxxxx, Secretário de Infraestrutura Urbana e Sr. xxxxxxx, Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, compareceu o Sr. ------, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 078/2016 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto o fornecimento, transporte e instalação de Estruturas e Tabelas de Basquete Metálico com Aro e Rede, em atendimento ao Parque da Cidade e Parque São Francisco, no âmbito do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde", do Município de Joinville - FONPLATA, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
- **2.2** A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville IPPUJ/ Secretaria de Infraestrutura Urbana, no que tange ao acompanhamento executivo dos serviços.
- **2.2.1** A Secretaria de Infraestrutura Urbana fornecerá a rúbrica orçamentária e indicará o técnico para compor a comissão de fiscalização.
- **2.2.2** O IPPUJ será responsável pelo controle do contrato e nomeará, através de Portaria, comissão para fiscalização e medição dos serviços.
- 2.3 Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 078/2016 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **4.2** O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

- **4.3** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE.**
- **4.4** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **4.5** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- **5.1** O prazo de vigência contratual será até 31/12/2016, contados a partir da assinatura do mesmo.
- **5.2** O prazo para o fornecimento e instalação do objeto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da entrega da autorização de fornecimento e do empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1** O objeto deverá ser entregue conforme prazos e locais determinados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

559/2016 - 0.7001.15.451.15.1.1012.0.449000 (186)

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **7.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **7.2** Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **7.3** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.
- **7.4** Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **7.5** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93.
- **7.6** Expedir determinações à contratada para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.
- 7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.
- **7.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- **7.9** Conferir, vistoriar e aprovar a instalação realizada pela **CONTRATADA**.
- **7.10** Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- **7.11** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **8.2** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- **8.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- **8.4** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- **8.5** Executar o contrato de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.
- **8.6** Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.
- **8.8** Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 8.9 Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- **8.10** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.11** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- **8.12** A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- **8.13** De acordo com o item 18.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da instalação do objeto.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- **9.1** As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência:

- **II multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- III suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- IV declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- **9.3** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- **9.4** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **9.5** Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- **9.7** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **10.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições

competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 10 (dez) dias o "Termo de Recebimento Provisório", passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada.

11.2 – Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços será lavrado até 30 (trinta) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações do Município referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este "Termo de Recebimento Definitivo", passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **12.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Decreto Federal nº 8.538/2015;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2016.

Município de Joinville xxxxxxxxxx Secretário de Infraestrutura Urbana

Município de Joinville
xxxxxxxxxx

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento
para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

(contratada) (representante) (cargo/função)

ANEXO III

$\underline{DECLARA} \\ \zeta \\ \tilde{A} O$

		, inscrito no CNPJ n°,
•	• , , , ,	, portador(a) da Carteira
de Identidade no	e do CPF n <u>º</u>	, DECLARA , para fins do disposto
27 de outubro de 1999, que	não emprega menor de d	de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de ezoito anos em trabalho noturno, perigoso s, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da
Ressalva: emprega menor, a	a partir de quatorze anos,	na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirma	ativo, assinalar a ressalva	a acima)
Local e Data:		
Nome, cargo e assinatura		
Razão Social da empresa		

ANEXO IV

Provenientes do Processo SEI nº 15.0.010124-6 e 16.0.006003-7

- a) Termo de Referência, documento SEI nº 0265982
- b) Planilha Orçamentária, documento SEI nº 0240991.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0265982/2016 - IPPUJ.UDP

I-Objeto para a contratação:

Fornecimento, transporte e instalação de Estruturas e Tabelas de Basquete Metálico com Aro e Rede, em atendimento ao Parque da Cidade e Parque São Francisco, no âmbito do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde", do município de Joinville, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

II-Especificações técnicas:

Fornecimento, Transporte e Instalação de Estruturas, Tabelas, Aros e Redes de Basquete:

- Estrutura de basquete metálica tipo pé direito em tubo de aço de 4" a 5" galvanizado a fogo, com pintura em primer e acabamento tinta esmalte sintético na cor branco, com mão francesa em tubo de aço galvanizado a fogo de 2", com tratamento anticorrosivo, possui avanço de 1,60m e sistema de fixação para chumbar no piso. Acompanha Tabela de basquete com medidas (1,80x1,05m), em chapa metálica galvanizada a fogo, com espessura de 1,98mm a 2,37mm, pintura na cor branca, com sistema de fixação em estrutura metálica, com aro em ferro redondo 5/8", diâmetro de 45cm apoiada em suporte reforçado, na cor laranja, rede de polietileno trançado com espessura do fio de 4mm, malha 5x5cm, na cor branca. Incluso: Frete.
- Instalação da estrutura de basquete com tabela e acessórios, fixado em bloco de concreto (incluso infraestrutura bloco de concreto).
- Tabela de basquete com medidas (1,80x1,05m), em chapa metálica galvanizada a fogo, com espessura de 1,98mm a 2,37mm, pintura na cor branca, com sistema de fixação em estrutura metálica, com aro em ferro redondo 5/8", diâmetro de 45cm apoiada em suporte reforçado, na cor laranja, rede de polietileno trançado com espessura do fio de 4mm, malha 5x5cm, na cor branca. Incluso: Frete.
- Instalação da tabela de basquete e acessórios.
- Remoção de tabela de basquete e acessórios (aro e rede) existentes.

III-Condições de garantia:

A garantia deverá ser de no mínimo doze (12) meses, contra defeitos de fabricação dos produtos, a contar da data do recebimento definitivo. As partes metálicas do material deverão apresentar resistência a corrosão, observando que todos os conjuntos sigam as normas vigentes inclusive no quesito garantia.

Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a Prefeitura de Joinville, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita em meio físico ou meio eletrônico.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

- A entrega e transporte dos equipamentos/materiais na quantidade total estabelecida no Contrato ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, encaminhada pela Contratante;
- O prazo máximo para a substituição dos equipamentos que não atenderem ao contrato e seus anexos, será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis:

A ordem numérica dos itens no cronograma, estão relacionadas aos produtos conforme sequência nas especificações técnicas.

Sendo:

Item 1 = Estrutura, tabela, aro e rede de Basquete, total = 08 unidades

Item 2 = Tabela, are e rede de basquete, total = 07 unidades

BAIRRO	ENDEREÇO	NOME DA PRAÇA	ITENS		1º MÊS
DAIRRO	RO ENDEREÇO NOME DA PRAÇA		1	2	
Guanabara	R. Inácio Bastos	Parque da Cidade	7	4	X
Adhemar Garcia	Av. Alvino Hansen c/ Eng. Eugenio J. Neto	Neto Parque São Francisco		3	X
SOMA TOTAL DE TODOS OS ITENS			8	7	

Do recebimento dos equipamentos

Recebimento provisório:

Será lavrado um "Termo de Recebimento Provisório", para a medição, quando os Equipamentos/serviços ficarem inteiramente concluídos, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da Contratante e pela Contratada.

Recebimento Definitivo:

O "Termo de Recebimento Definitivo" dos equipamentos/serviços será lavrado até 30 dias após o "Recebimento Provisório", desde que observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, atendidas todas as reclamações da Contratante referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos. Este "Termo de Recebimento Definitivo" passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da Contratante e pela Contratada;

V-Local de entrega e horário de entrega:

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço, conforme tabela do item IV, em horário comercial.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso:

559/16 - 07.01.15.451.15.1.1012.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00.186 - Fonplata;

VIII-Gestor do contrato:

A gestão do termo contratual, será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ / Secretaria de Infraestrutura Urbana.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- É de responsabilidade da contratada a entrega e transporte dos produtos referidos neste objeto. É de responsabilidade da contratada a reposição, troca ou outras providências cabíveis e necessárias em caso de danos físicos, extravio e quaisquer outros problemas ocorridos na entrega e no transporte dos materiais referidos neste objeto.
- Responsabilizar-se pelos riscos de viagem das peças e pelo material, inclusive frete;
- Manter as características técnicas dos equipamentos;
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.
- Atender todas as normas técnicas relacionadas a estrutura de basquete com tabela, aro e rede, sempre a norma vigente.
- A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência/edital e seus anexos e nas normas em vigência para este serviço;
- Deverá apresentar no momento da assinatura do contrato certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, INSS e FGTS;

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fica estabelecido pelo órgão contratante, acompanhar, observar e fiscalizar a entrega dos produtos a que se refere este objeto, bem como a qualidade dos mesmos e as especificações descritas neste termo.

- Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais;
- Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;
- Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.
- Fornecer o cronograma de instalação com as localizações devidas, para o bom andamento das tarefas;
- Notificar o fornecedor quanto aos equipamentos, caso este apresente defeitos de fabricação no período de garantia;

XI-Condições Gerais (se houver):

- Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.
- A ordem de fornecimento/serviços será expedida pela Unidade Gestora do Contrato, a partir da data de assinatura do contrato;
- Assistência técnica total, durante o período de garantia.
- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos/serviços, apresentação da nota fiscal na Unidade Administrativa e Financeira e demais obrigatoriedades previstas no edital.

ORÇAMENTO PLANILHADO SEI Nº 0240991/2016 - IPPUJ.UDP

Joinville, 11 de março de 2016.

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
1	Estrutura de basquete metálica tipo pé direito em tubo de aço de 4" a 5" galvanizado a fogo, com pintura em primer e acabamento tinta esmalte sintético na cor branco, com mão francesa em tubo de aço galvanizado a fogo de 2", com tratamento anticorrosivo, possui avanço de 1,60m e sistema de fixação para chumbar no piso. Acompanha Tabela de basquete com medidas (1,80x1,05m), em chapa metálica galvanizada a fogo, com espessura de 1,98mm a 2,37mm, pintura na cor branca, com sistema de fixação em estrutura metálica, com aro em ferro redondo 5/8", diâmetro de 45cm apoiada em suporte reforçado, na cor laranja, rede de polietileno trançado com espessura do fio de 4mm, malha 5x5cm, na cor branca. Incluso: Frete.	un.	R\$ 1.858,00	8	R\$ 14.864,00	
2	Instalação da estrutura de basquete com tabela e acessórios, fixado em bloco de concreto (incluso infraestrutura bloco de concreto).	un.	R\$ 550,00	8	R\$ 4.400,00	
3	Tabela de basquete com medidas (1,80x1,05m), em chapa metálica galvanizada a fogo, com espessura de 1,98mm a 2,37mm, pintura na cor branca, com sistema de fixação em estrutura metálica, com aro em ferro redondo 5/8", diâmetro de 45cm apoiada em suporte reforçado, na cor laranja, rede de polietileno trançado com espessura do fio de 4mm, malha 5x5cm, na cor branca. Incluso: Frete.	un.	R\$ 1.290,00	7	R\$ 9.030,00	
4	Instalação da tabela de basquete e acessórios.	un.	R\$ 230,00	7	R\$ 1.610,00	
5	Remoção de tabela de basquete e acessórios (aro e rede) existentes	un.	R\$ 75,00	7	R\$ 525,00	
VALOR TOTAL: R\$ 30.429,				R\$ 30.429,00		

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 078/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea "n": serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa <u>está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea "n" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.</u>

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \ge 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \le 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2016, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 25/05/2016, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0282561** e o código CRC **2BFE5D4F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.005982-9

0282561v3